

ISEC SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF Nº 08.769.451/0001-08
NIRE Nº 35.300.340.949**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015**

I. DATA, HORA E LOCAL: Iniciada em 30 de abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da Isec Securitizadora S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004.

II. PRESENCAS: Acionistas representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas ("Acionistas").

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o Sr. Álvaro Alberto Souto Filgueira Barreto, e Secretário, o Sr. Nelson de Campos Júnior.

IV. CONVOCAÇÃO: Dispensada, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme art. 124, §4º da Lei nº 6.404/76.

V. ORDEM DO DIA: Como pauta da Assembleia Geral Ordinária, deliberarem sobre a seguinte pauta: (i) tomar as contas dos administradores mediante o exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e (iii) instalação do Conselho Fiscal. E como pauta da Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a ratificação da composição da Diretoria da Companhia e do Estatuto Social da Companhia.

VI. DELIBERAÇÕES: Os Acionistas deliberaram por unanimidade e sem ressalvas:

(i) TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES MEDIANTE O EXAME, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

- a. Foram postos em votação e aprovados, sem restrições, por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos, o relatório da administração, as demonstrações financeiras, as notas explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Referidos documentos foram publicados no jornal "O Dia" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo/SP", ambos, na data de 31 de março de 2015.

(ii) DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

- a. Foram postos em votação e aprovados, sem restrições, por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos, sobre a não distribuição de dividendos entre todas as ações no exercício social findo em 31 de dezembro de 2014.

(iii) INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

- a. Foram postos em votação e aprovados, sem restrições, por unanimidade, abstando-se de votar os legalmente impedidos, sobre a não instalação do Conselho Fiscal, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

(iv) RATIFICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DA COMFANHIA E DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

a. A ratificação da composição dos membros da Diretoria da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2016, a qual é composta pelos seguintes senhores:

i. NELSON DE CAMPOS JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 047.587.613 – IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.477.957-04, residente e domiciliado no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 777, CS 26 – Condomínio Ubá I, Itaipu, CEP 24.340-000, para o cargo de Diretor Presidente; e

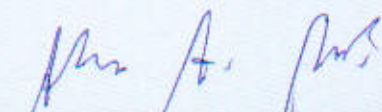
ii. WOLF VEL KOS TRAMBUCH, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 02.502.982-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.783.227-34, residente e domiciliado na Rua Caconde, nº 546, apartamento 41, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01425-010, para o cargo de Diretor de Relação com Investidores.

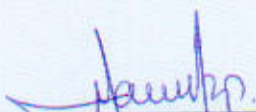
b. A ratificação do Estatuto Social da Companhia, o qual segue integralmente transcrito como anexo e parte integrante da presente Ata.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, e pelos Acionistas presentes.

São Paulo – SP, 30 de abril de 2015.


Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

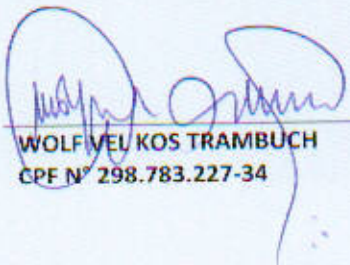

ALVARO ALBERTO SOUTO FILGUEIRA BARRETO
Presidente da Mesa


NELSON DE CAMPOS JÚNIOR
Secretário

ACIONISTAS PRESENTES:


ELAM GESTORA DE NEGÓCIOS LTDA – EPP
CNPJ Nº 08.473.225/0001-77


EXEC HOLDING LTDA
CNPJ Nº 17.165.322/0001-93


WOLF VEL KOS TRAMBUCH
CPF Nº 298.783.227-34



**ANEXO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ISEC SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2015****CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ISEC SECURITIZADORA S.A.****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

Artigo 1. A Companhia, sociedade por ações, operará sob a denominação de ISEC Securitizadora S.A. e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, conjunto 215, Itaim Bibi, CEP 04533-004, e poderá, abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios administrativos ou quaisquer representações em qualquer localidade do país ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (a) a aquisição e securitização de créditos imobiliários passíveis de securitização; (b) a emissão e colocação, junto ao mercado financeiro e de capitais, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, ou de qualquer outro título de crédito ou valor mobiliário compatível com suas atividades; (c) a realização de negócios e a prestação de serviços relacionados às operações de securitização de créditos imobiliários e emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários; e (d) a realização de operações de hedge em mercados derivativos visando a cobertura de riscos na sua carteira de créditos imobiliários.

Parágrafo Único – Estão incluídas no objeto social da Companhia, as seguintes atividades: (a) a aquisição de créditos imobiliários; (b) gestão e administração de créditos imobiliários, próprios ou de terceiros; (c) a aquisição e a alienação de títulos de crédito imobiliários; (d) a emissão, distribuição, recompra, revenda ou resgate de valores mobiliários de sua própria emissão no mercado financeiro e de capitais; (e) a prestação de serviços envolvendo a estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros; (f) a realização de operações nos mercados de derivativos visando a cobertura de riscos; e (g) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

Artigo 4. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 273.205,00 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e cinco reais), dividido em 272.205 (duzentas e setenta e duas mil duzentas e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, e 1.000 (mil) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

Artigo 6. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Único – As ações são indivisíveis perante a Companhia.

Artigo 7. Os acionistas poderão, a qualquer momento, deliberar a emissão de ações preferenciais.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8. Os acionistas deverão reunir-se em Assembleia Geral da Companhia, ordinariamente, uma vez ao ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre e na medida que o interesse social da Companhia exigir.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentalizadas em ata única.

Artigo 9. A Assembleia Geral será convocada por qualquer acionista da Companhia com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, acompanhada de todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas, sem prejuízo das demais formalidades aplicáveis.

Parágrafo Único – Independentemente das formalidades previstas neste Estatuto Social ou na legislação aplicável, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 10. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito de voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Único – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído nos termos da lei aplicável.

Artigo 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas observados os quóruns da Lei n.º 6404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), salvo se quórum maior for estabelecido neste Estatuto Social.

Artigo 12. Dependerão da deliberação dos acionistas as seguintes matérias, sem prejuízo de outras previstas neste Estatuto Social e que deverão ser objeto de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante:

- (i) alteração do Estatuto Social;
- (ii) fusão, cisão, incorporação ou transformação do tipo societário da Companhia;
- (iii) a prestação de quaisquer garantias ou a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
- (iv) autorização para requerer a falência da Companhia, bem como sua recuperação judicial e extrajudicial;
- (v) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (vi) partilha do acervo social da Companhia em caso de liquidação;
- (vii) redução e aumento do capital da Companhia;
- (viii) para fixar-se ou alterar-se a remuneração dos administradores da Companhia;
- (ix) aprovação de qualquer contrato financeiro, inclusive para a obtenção de financiamento;
- (x) alteração da política de distribuição de dividendos prevista no Estatuto Social, bem como autorização para pagamento de juros sobre capital próprio; e
- (xi) ingresso de novos acionistas na Companhia.

Parágrafo Único - Todos os acionistas deverão exercer o seu direito de voto nas Assembleias Gerais, de forma a cumprir o disposto neste Capítulo. Votos proferidos em violação ao disposto neste Estatuto Social serão desconsiderados pelo Presidente da Assembleia Geral correspondente

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O mandato dos conselheiros e diretores da Companhia será de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão optar, a qualquer tempo, por não eleger todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, e referida decisão não será entendida ou interpretada como renúncia de tal direito.

Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos acionistas, por meio de Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Os Conselheiros eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo - A deliberação das matérias abaixo relacionadas são de competência exclusiva do Conselho de Administração, mediante a celebração de Reunião do Conselho de Administração da Companhia:

- (i) fixação da orientação geral dos negócios e do planejamento estratégico da Companhia;
- (ii) eleição e destituição dos Diretores da Companhia;
- (iii) manifestação prévia sobre o relatório da administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício, bem como exame dos balancetes mensais;
- (iv) proposta de criação de nova classe ou espécie de ações, bem como mudanças nas características das ações existentes;
- (v) aprovação do orçamento anual e/ou quaisquer modificações;
- (vi) aprovação da contratação, destituição ou substituição de auditores independentes da Companhia; e
- (vii) proposta do plano anual de negócios da Companhia ou sua modificação, a ser encaminhada à Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - As Reuniões do Conselho de Administração serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Conselheiros eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Quarto - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pela maioria dos votos dos Conselheiros e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - O Conselho de Administração da Companhia terá plena competência para deliberar sobre todas as matérias que não forem de exclusiva competência da Assembleia Geral, conforme estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou por lei.

Diretoria

Artigo 15. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será o Diretor Presidente, 1 (um) será o Diretor de Relação com Investidores e 1 (um) será o Diretor sem designação específica, eleitos e destituíveis a qualquer tempo por deliberação dos Conselheiros, por meio de Reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura de seus respectivos termos de posse.

Parágrafo Segundo – Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução.

Parágrafo Terceiro - A representação ativa e passiva da Companhia e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, competirá conjuntamente a (i) 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente, ou (ii) 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, ou (iii) por 2 (dois) procuradores, sendo que sempre os procuradores deverão ter poderes específicos.

Parágrafo Quarto - A Companhia poderá ser representada por qualquer Diretor ou procurador, agindo isoladamente, somente no que diz respeito a atos rotineiros que envolvam órgãos administrativos e governamentais, e desde que tais atos não constituam assunção de obrigações pela Companhia, liberação de obrigações de terceiros para com a Companhia ou renúncia de direitos.

Parágrafo Quinto - Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser necessariamente representada na forma do subitem "(i)" do Parágrafo Terceiro do presente Artigo, devendo as procurações conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição específica dos poderes conferidos. Os Diretores deverão manter na sede social uma relação atualizada das procurações em vigor outorgadas pela Companhia.

Parágrafo Sexto - Compete à Diretoria o levantamento do balanço geral, das demonstrações de resultado e dos relatórios da administração, bem como a submissão de tais informações para manifestação e aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – As Reuniões da Diretoria serão consideradas validamente instaladas na presença de todos os Diretores eleitos, caso em que, independerá de convocação.

Parágrafo Oitavo – As deliberações das Reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos Diretores e serão registradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Parágrafo Nono - Quaisquer atos estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia praticados por qualquer Diretor, procurador ou empregado da Companhia, como, por exemplo, outorga de avais, fianças, endossos e outras garantias, deverão ser previamente autorizados pela Assembleia Geral, sob pena de nulidade absoluta.

Parágrafo Décimo - A remuneração global dos Diretores será estabelecida na reunião de Conselho de Administração que os eleger.

Conselho Fiscal

Artigo 16. A Companhia poderá instituir um Conselho Fiscal se assim julgar necessário.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 17. O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados pela Diretoria o balanço geral, as demonstrações de resultado e os relatórios da administração.

Artigo 18. Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

Artigo 19. A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 20. A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e a Assembleia Geral poderá declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio com base em tais balanços ou balancetes, observados este Estatuto Social e a legislação aplicável.

CAPÍTULO VI – REEMBOLSO

Artigo 21. O reembolso, nos casos previstos em lei, será efetivado por valor igual ao do valor patrimonial líquido das ações da Companhia, apurado de acordo as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 22. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

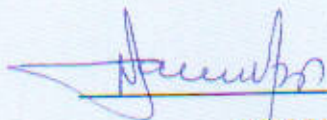
Artigo 23. Ocorrendo a separação ou divórcio de qualquer acionista, e sendo necessário efetuar a partilha das ações de emissão da Companhia de que tal acionista seja titular, o cônjuge não integrante da Companhia não poderá, nessas circunstâncias, nela ingressar.

Artigo 24. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 25. Os acionistas, antes de instaurarem qualquer procedimento litigioso contra outro acionista em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social, deverão, em 30 (trinta) dias contados da primeira notificação por escrito enviada por qualquer acionista a outro neste sentido, utilizar a boa-fé para negociar um acordo acerca de tal assunto, sem prejuízo do disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

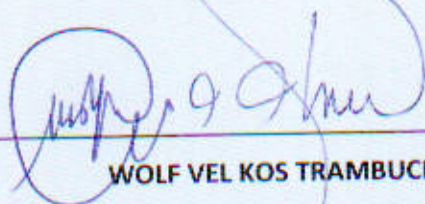
Parágrafo Único – Na hipótese de os acionistas não serem capazes de solucionar o assunto conforme o disposto no Artigo 25 acima, os acionistas elegem o Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para analisar quaisquer controvérsias em relação a qualquer assunto ou desacordo decorrente deste Estatuto Social.

São Paulo – SP, 30 de abril de 2014.



NELSON DE CAMPOS JÚNIOR

Diretor Presidente



WOLF VEL KOS TRAMBUCH

Diretor de Relação com Investidores